



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FIM DE ANO PREMIADO REDE ILUSTRE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052510/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE ILUSTRE SUPERMERCADOS

Endereço: DAS QUARESMEIRAS Número: 400

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: POUSO ALEGRE UF: MG CEP:37550-001

CNPJ/MF nº: 06.787.356/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**FIM DE ANO PREMIADO REDE ILUSTRE**", na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, é promovida pela **ASSOCIAÇÃO REDE ILUSTRE SUPERMERCADOS**, na qualidade de Empresa Mandatária, em conjunto com as empresas integrantes da **REDE ILUSTRE** participantes da promoção, na qualidade de Empresas Aderentes, doravante denominadas, em conjunto, Promotoras.

6.1.1. A relação completa das Empresas Aderentes participantes da promoção, devidamente identificadas por razão social e CNPJ, integrará a documentação da promoção e estará disponível para consulta dos consumidores no site oficial da promoção durante todo o período de sua realização.

6.2. Poderão participar da promoção exclusivamente pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem compras nas lojas participantes da **REDE ILUSTRE** durante o período compreendido entre 01/10/2026, às 07h00, e 31/12/2026, às 20h00, observadas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.3. A participação nesta promoção implica a leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento. O consumidor que não concordar com quaisquer das disposições aqui estabelecidas não deverá participar da promoção.

6.4. A promoção será realizada mediante a distribuição de Raspinhas físicas, na forma e condições estabelecidas neste regulamento, não sendo necessário cadastro prévio do consumidor para o recebimento da Raspinha.

6.5. A distribuição das Raspinhas poderá ser encerrada antecipadamente caso ocorra a distribuição da totalidade das 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) Raspinhas disponibilizadas para a promoção antes de 31/12/2026, hipótese em que o encerramento da distribuição será amplamente comunicado aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

6.6. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. pessoas físicas que não possuam CPF válido ou que não atendam às condições estabelecidas neste regulamento;
- d. sócios, diretores, funcionários e colaboradores das empresas Promotoras, ou seja da **ASSOCIAÇÃO REDE ILUSTRE SUPERMERCADOS** e das lojas participantes da promoção;
- e. funcionários e colaboradores das empresas diretamente envolvidas na estruturação, operacionalização, auditoria ou execução desta promoção que, em razão de suas funções, tenham acesso a informações capazes de comprometer a lisura da operação.

6.6.1. A condição de impedimento será verificada pelas Promotoras no momento da validação da contemplação e antes da entrega do respectivo prêmio.

6.7. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.7.1. Durante o período de participação, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras elegíveis, realizadas em uma única transação nas lojas participantes da **REDE ILUSTRE**, o consumidor terá direito a 01 (uma) Raspinha, observada a seguinte proporção:

- a. de R\$ 100,00 a R\$ 199,99 em compras elegíveis: 01 Raspinha;
- b. de R\$ 200,00 a R\$ 299,99 em compras elegíveis: 02 Raspinhas;
- c. de R\$ 300,00 a R\$ 399,99 em compras elegíveis: 03 Raspinhas.

e assim sucessivamente, sempre observados os múltiplos inteiros de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7.2. Eventual saldo remanescente do valor da compra que não complete novo múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais) será automaticamente desconsiderado, não podendo ser acumulado, somado ou aproveitado em compras posteriores.

6.7.3. Notas ou cupons fiscais com valor elegível inferior a R\$ 100,00 (cem reais) não darão direito ao recebimento de Raspinha.

6.7.4. Para fins de cálculo do valor elegível da compra, serão desconsiderados os valores correspondentes à aquisição de produtos cuja participação em promoções comerciais seja vedada pela legislação vigente, incluindo medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.7.5. Para recebimento da(s) Raspinha(s), o consumidor deverá apresentar, no local indicado pela loja participante, a respectiva nota ou cupom fiscal da compra realizada durante o período de participação.

6.7.6. Após a entrega da quantidade de Raspinhas correspondente ao valor elegível da compra, a respectiva nota ou cupom fiscal será identificado ou carimbado pela loja e devolvido ao consumidor, não podendo ser novamente apresentado ou reutilizado para obtenção de novas Raspinhas nesta promoção.

6.7.7. Cada Raspinha poderá ser utilizada uma única vez e corresponderá a uma oportunidade de contemplação instantânea, de acordo com a distribuição dos brindes previamente estabelecida para a promoção.

6.8. QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS RASPINHAS

6.8.1. Para esta promoção serão produzidas 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) Raspinhas, das quais 5.750 (cinco mil setecentas e cinquenta) serão contempladas com os brindes previstos neste regulamento.

6.8.2. As Raspinhas contempladas serão identificadas de forma individualizada e distribuídas de maneira aleatória entre as Raspinhas não contempladas, observados os procedimentos de segurança e controle adotados pelas Promotoras para assegurar a regularidade da promoção.

6.8.3. Considerando a quantidade total de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) Raspinhas e o total de 5.750 (cinco mil setecentas e cinquenta) prêmios, a probabilidade média aproximada de contemplação será de 01 (um) prêmio para cada 296 (duzentos e noventa e seis) Raspinhas distribuídas.

6.9. VERIFICAÇÃO DA CONTEMPLAÇÃO

6.9.1. Após receber a Raspinha, o consumidor deverá raspar o campo indicado para verificar imediatamente se foi ou não contemplado com um dos brindes da promoção.

6.9.2. A contemplação estará condicionada à apresentação de Raspinha original contemplada, íntegra e legível, sem sinais de adulteração, falsificação, reprodução ou qualquer irregularidade que impossibilite a verificação de sua autenticidade.

6.9.3. A Raspinha contemplada deverá corresponder aos controles e registros da promoção e será submetida à validação pelas Promotoras antes da efetiva entrega do respectivo prêmio.

6.10. RETIRADA E VALIDAÇÃO DO PRÊMIO

6.10.1. O consumidor que identificar uma Raspinha contemplada deverá dirigir-se à loja participante da **REDE ILUSTRE** em que realizou a compra, munido da Raspinha original contemplada, bem como dos documentos necessários à sua identificação, quando solicitados pelas Promotoras.

6.10.2. Para fins de validação da contemplação, as Promotoras poderão solicitar a apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF do contemplado, além de outras informações estritamente necessárias à comprovação do atendimento às condições deste regulamento.

6.10.3. Após a validação, a Raspinha contemplada ficará definitivamente retida pelas Promotoras para fins de controle, comprovação da contemplação e prestação de contas da promoção, não podendo ser reutilizada.

6.10.4. O participante somente terá direito ao prêmio após a confirmação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste regulamento.

6.10.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade, fraude, adulteração da Raspinha ou descumprimento das condições de participação, o participante será desclassificado e perderá o direito ao prêmio, observada a regulamentação aplicável.

6.11. PREMIAÇÃO

6.11.1. Serão distribuídos, durante toda a promoção, 5.750 (cinco mil setecentas e cinquenta) prêmios instantâneos, conforme descrição, quantidade e valores constantes do quadro de premiação deste regulamento.

6.11.2. Os prêmios serão distribuídos de acordo com as Raspinhas contempladas disponibilizadas durante o período da promoção, observadas as condições previstas neste regulamento.

6.11.3. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, não sendo permitida sua conversão em dinheiro, substituição ou transferência, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

6.12. REGULAMENTO E INFORMAÇÕES DA PROMOÇÃO

6.12.1. Considerando as limitações físicas de espaço da Raspinha, o regulamento completo da promoção, contendo todas as condições de participação, premiação, impedimentos e demais informações aplicáveis, estará disponível para consulta no site oficial da promoção: <https://fimdeanopremiadoilustre.com.br>.

6.12.2. A participação na promoção pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições previstas neste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2026 07:00 a 31/12/2026 20:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.700.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 296

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
3.000	Vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias, à escolha do contemplado, para utilização nas lojas da REDE ILUSTRE onde realizou a compra.	50,00	150.000,00
1.500	Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias, à escolha do contemplado, para utilização nas lojas da REDE ILUSTRE onde realizou a compra.	100,00	150.000,00
750	Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, à escolha do contemplado, para utilização nas lojas da REDE ILUSTRE onde realizou a compra.	200,00	150.000,00
500	Vale-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias, à escolha do contemplado, para utilização nas lojas da REDE ILUSTRE onde realizou a compra.	300,00	150.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.750	600.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão impedidas de participar e, caso identificadas após a contemplação, serão desclassificadas as pessoas enquadradas nas hipóteses previstas no item 6.6 deste regulamento.

9.2. O participante será desclassificado e perderá o direito ao prêmio caso seja constatada qualquer das seguintes situações:

- a) prática, tentativa ou indício comprovado de fraude, falsificação, adulteração ou qualquer outro procedimento realizado com o objetivo de obter vantagem indevida na promoção;
- b) apresentação de Raspinha falsa, adulterada, reproduzida, duplicada ou que não corresponda aos controles de segurança e autenticidade estabelecidos para a promoção;
- c) apresentação de Raspinha contemplada que esteja ilegível, excessivamente danificada, rasurada ou alterada de maneira que impossibilite a verificação de sua autenticidade e/ou das informações necessárias à validação da contemplação;
- d) utilização ou tentativa de utilização de nota ou cupom fiscal já apresentado anteriormente para obtenção de Raspinha nesta promoção;
- e) obtenção de Raspinhas em desacordo com a mecânica e as condições estabelecidas neste Regulamento;
- f) apresentação de informações ou documentos falsos, adulterados, inconsistentes ou pertencentes a terceiros para fins de validação da contemplação;
- g) não apresentação dos documentos necessários à comprovação da identidade, CPF e elegibilidade do contemplado, quando solicitados pelas Promotoras;
- h) constatação de que o participante não atende aos requisitos de participação previstos neste regulamento; ou
- i) prática de qualquer ato que caracterize descumprimento deste Regulamento ou tentativa de obtenção irregular de prêmio.

9.3. As Promotoras poderão realizar as verificações que considerarem necessárias para confirmar a autenticidade da Raspinha contemplada, a regularidade da participação e o cumprimento das condições previstas neste regulamento, sempre observada a legislação aplicável.

9.4. Caso seja constatado, antes da entrega do prêmio, que o portador da Raspinha contemplada está impedido de participar ou descumpriu qualquer condição estabelecida neste regulamento, sua contemplação será invalidada e o participante perderá o direito ao respectivo prêmio.

9.5. A simples apresentação de uma Raspinha com indicação de contemplação não assegura, por si só, o direito definitivo ao prêmio, que ficará condicionado à validação de sua autenticidade e ao cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento.

9.6. As Raspinhas que apresentarem indícios de falsificação, adulteração, reprodução ou qualquer outra irregularidade poderão ser retidas pelas Promotoras para análise e comprovação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

9.7. As decisões relativas à desclassificação serão fundamentadas nas disposições deste regulamento e nos controles de segurança adotados para a promoção, resguardado ao participante o direito de solicitar esclarecimentos pelos canais oficiais disponibilizados pelas Promotoras.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, nem substituídos por outros produtos ou serviços.

10.2. O contemplado deverá apresentar a Raspinha original premiada na loja participante da **REDE ILUSTRE** em que realizou a compra que lhe deu direito à respectiva Raspinha, juntamente com documento oficial de identificação com foto e CPF, para validação da contemplação.

10.3. Confirmadas a autenticidade da Raspinha e a elegibilidade do participante, o respectivo prêmio será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da contemplação, observadas as condições previstas neste regulamento.

10.4. Para fins de identificação do contemplado serão aceitos documentos oficiais válidos que contenham fotografia e permitam a correta identificação do titular e de seu CPF, tais como RG ou CNH.

10.5. No ato da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o respectivo Recibo/Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que servirá como comprovação da efetiva entrega da premiação para todos os fins pertinentes, inclusive para a prestação de contas da promoção perante o órgão competente.

10.6. DOS VALES-COMPRA

10.6.1. O vale-compra será disponibilizado ao contemplado para utilização exclusivamente na loja participante da **REDE ILUSTRE** em que foi realizada a compra que originou o recebimento da respectiva Raspinha contemplada.

10.6.2. O vale-compra deverá ser utilizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua contemplação.

10.6.3. Caso o valor total da compra realizada pelo contemplado seja superior ao valor do vale-compra, a diferença será de responsabilidade exclusiva do contemplado e deverá ser paga mediante qualquer das formas de pagamento regularmente aceitas pelo estabelecimento.

10.6.4. O vale-compra não poderá ser convertido em dinheiro, comercializado, cedido ou transferido a terceiros.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Caso o prêmio conferido mediante Raspinha contemplada não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do término do período da promoção, caducará o direito do respectivo titular, devendo o valor correspondente ao prêmio não reclamado ser recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal aplicável.

11.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, internet, redes sociais, mídia eletrônica, rádio, televisão, WhatsApp, site oficial e demais meios de comunicação, a critério das Promotoras.

11.3. O regulamento completo estará disponível para consulta no site oficial da promoção: <https://fimdeanopremiadoilustre.com.br>.

11.4. As dúvidas, reclamações e controvérsias oriundas desta promoção deverão ser inicialmente encaminhadas às Promotoras. Persistindo as controvérsias, estas poderão ser submetidas à SPA/MF e aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.5. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

11.6. A utilização do nome, imagem e/ou voz dos contemplados para fins de divulgação da promoção e de seus resultados poderá ocorrer pelo prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da respectiva contemplação, mediante prévia e expressa autorização do contemplado, sem que isso implique qualquer pagamento ou ônus adicional para as Promotoras.

11.7. As Promotoras reservam-se o direito de desclassificar participantes sempre que forem constatados fraude, irregularidade, duplicidade ou reutilização de comprovantes fiscais ou qualquer outra conduta destinada a comprometer a lisura da promoção, observadas as hipóteses e condições previstas neste regulamento.

11.8. Os documentos eventualmente solicitados para identificação e validação do contemplado deverão ser apresentados na forma indicada pelas Promotoras, sendo que a apresentação de documentos falsos, adulterados ou pertencentes a terceiros poderá acarretar a desclassificação, nos termos deste regulamento.

11.9. As Promotoras poderão adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate a fraudes, inclusive mediante validação das Raspinhas, dos respectivos comprovantes fiscais e dos documentos apresentados pelos contemplados.

11.10. Os participantes responsabilizam-se pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados no âmbito desta promoção, sujeitando-se às consequências previstas neste regulamento e na legislação aplicável em caso de falsidade ou fraude.

11.11. Esta promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais normas aplicáveis.

11.12. As Promotoras comprometem-se a divulgar, de forma clara e ostensiva, o número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF no regulamento, ficando dispensada sua aposição nos demais materiais de divulgação, quando houver direcionamento ao regulamento completo.

11.13. Os dados pessoais eventualmente coletados dos contemplados serão tratados pelas Promotoras exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da promoção, incluindo a identificação e validação dos contemplados, entrega dos prêmios, prevenção e combate a fraudes, atendimento a solicitações dos participantes, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e prestação de contas perante os órgãos competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sites eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sites eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua

adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2026 às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FTX.INB.NSI